

Ofício Nº 199/2021-Coordenação da Atenção Especializada à Saúde/SMS

Sobral, 18 de junho 2021.

Ilmo Sra.
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para adesão (CARONA) a **Ata de Registro de Preços nº 000079/2020 relativa ao Pregão Presencial nº 034/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Mantenópolis, cujo objeto é Registro de preços para a eventual aquisição de Raio X para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mantenópolis/ES. O valor desse processo importa em R\$ 269.000,00 (Duzentos e sessenta e nove mil reais). A referida aquisição é justificada pelos motivos anexos.

OBJETO:

Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamento Raio-X fixo digital destinado ao uso do Hospital Doutor Estevam Ponte, intervencionado para uso da Secretaria Municipal da Saúde, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

Dotações:

0701.10.302.0073.2384.44905200.1290000000 - Fonte Outros Recursos Vinculados à Saúde
0701.10.302.0073.2384.44905200.2290000000 - Fonte Outros Recursos de Exercícios Anteriores
0701.10.302.0073.2384.44905200.1211000000 - Fonte Municipal
0701.10.302.0073.2376.44905200.1211000000 - Fonte Municipal
0701.10.302.0073.2376.44905200.1215000000 - Fonte Federal
0701.10.302.0072.1298.44905200.1211000000 - Fonte Municipal
0701.10.302.0072.1298.44905200.1215000000 - Fonte Federal

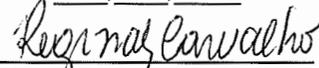
Atenciosamente,


Tamires Alexandre Felix
Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde

Tamires Alexandre Felix
ENFERMEIRA - COREN-CE: 302492
Coordenação da Atenção Especializada

PEDIDO DEFERIDO EM:

18/06/2021


Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde

PEDIDO INDEFERIDO EM:

___/___/___

Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde

ANEXO DO OFÍCIO Nº 199/2021 de 18 de junho de 2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Coordenação da Atenção Especializada à Saúde vem, com o respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, JUSTIFICAR a necessidade de Aquisição de Conjunto Radiológico Digital (Aparelho de Raio-X digital) para o Hospital Doutor Estevam Ponte, pelos fatos e fundamentos seguintes:

Considerando a atual crise sanitária enfrentada na região devido à escassez de leitos para tratamento de pacientes com Covid-19, segue intervencionado o Hospital Doutor Estevam Ponte conforme Decreto Municipal Nº 2369 de 13 de Março de 2020. A Secretaria de Saúde de Sobral habilitou e mantém funcionantes neste hospital 10 leitos de suporte ventilatório conforme Portaria GM/MS Nº 990, de 17 de maio de 2021, bem como 30 leitos de enfermaria para atendimento exclusivo de pacientes com Covid-19. Além disso, o nosocômio conta com uma unidade de internação em Clínica Médica e Cirúrgica retaguarda para os hospitais da rede terciária.

Este perfil de pacientes com potencial risco de complicações frequentemente precisa se deslocar a outras unidades para realizar exames de imagem, tais como Raio-X de tórax e demais segmentos corporais e assim dar continuidade ao projeto terapêutico conforme solicitação médica.

Considerando que, a depender da estabilidade clínica destes pacientes, o transporte extra-hospitalar é contraindicado, a gestão municipal estruturou um Centro de Imagens e necessita adquirir equipamentos de diagnóstico para modernização dos serviços, elevando a segurança para os internados e colaboradores. Com foco contínuo na qualidade assistencial, destacamos que com a compra do Raio-X digital possibilitará uma redução no tempo de internação e proporcionará melhor prognóstico de recuperação dos pacientes.

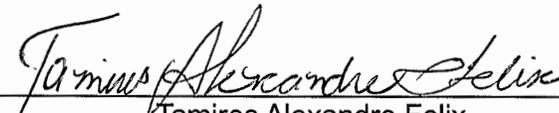
Entre os benefícios do Raio-X digital estão: esse equipamento digital dispensa a utilização de impressão de películas e papel; permite uma flexibilidade no serviço de radiologia sem precedentes através da internet; as imagens digitais possuem maior qualidade, há maior nitidez, contraste e diferenciação mais claros; otimiza-se a visualização em menor tempo; o aparelho colabora para a preservação da saúde dos pacientes, já que é possível obter imagens com menor exposição à radiação ionizante. Além disso, os arquivos digitais facilitam o compartilhamento, possibilitando a otimização da entrega de laudos médicos através da telemedicina. A relação custo-benefício e a capacidade de produção elevada são outros benefícios a considerar.

A utilização do conjunto radiológico digital possibilitará uma redução significativa nos custos de manutenção com equipamentos antigos e tecnologicamente ultrapassados que geram

ônus com descarte de químicos ofensivos e manipulação perigosa por parte dos profissionais da radiologia.

Esta solicitação segue conforme Programação Anual de Saúde de 2021. Eixo de diretrizes estratégicas de atenção à saúde. Objetivo N° 8.16 - Atender as necessidades de saúde da população mediante cenários de emergência de saúde pública. Meta 8.16.4 Realizar as ações de enfrentamento a emergência em saúde pública de acordo com o plano de contingência elaborado.

Pelo exposto, requer que seja providenciado processo de aquisição com brevidade máxima possível, para que não se suspenda a prestação dos serviços fundamentais à população. Assim, peço deferimento e permaneço à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.



Tamires Alexandre Felix
Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde

administrativos que estejam no âmbito de sua atuação; XV - elaborar minuta de leis, decretos e outros normativos relacionados à SEFIN, inclusive os relativos a convênios, ajustes e termos de cooperação técnica; XVI - desempenhar outras atividades correlatas. Seção II - Da Coordenadoria Administrativo-Financeira - Art. 19. Compete à Coordenadoria Administrativo-Financeira: I - controlar, orientar e promover o desenvolvimento das atividades relativas a pessoal, serviços gerais, material, patrimônio e finanças inerentes às atividades da SEFIN; II - promover a gestão da informação e do conhecimento; III - supervisionar as atividades de controle e aplicação dos recursos orçamentários e extra orçamentários; IV - produzir relatórios gerenciais que demonstrem o desempenho dos gastos da SEFIN; V - propor medidas de contenção ou racionalização de despesas; VI - desempenhar outras atividades correlatas. Art. 20. Compete à Célula de Acompanhamento de Contratos e Execução Financeira: I - zelar pelo cumprimento da programação de desembolso estabelecida para a SEFIN; II - emitir notas de empenho de acordo com as normas vigentes sobre classificação econômica e programática da despesa; III - controlar a execução da despesa orçamentária, propondo medidas necessárias à regularização de situações que envolvam insuficiência ou inexistência de recursos orçamentários; IV - monitorar o custeio de manutenção; V - solicitar suplementação de dotação e fixação de recursos; VI - realizar cadastro das aquisições realizadas pela SEFIN, através de compras diretas, dispensas e inexigibilidades de licitação, em sistema gerencial específico; VII - realizar a liquidação da despesa e acompanhar seu efetivo pagamento; VIII - executar outras atribuições correlatas que lhe forem atribuídas; IX - promover a gestão de contratos, convênios e outros instrumentos correlatos, celebrados com a SEFIN, zelando pelo cumprimento e renovação dos mesmos, quando legalmente admitida, articulando-se com a Assessoria Jurídica e as partes envolvidas, desde a sua celebração até o encerramento; X - assessorar e articular-se com as demais unidades orgânicas da SEFIN de modo a prestar orientação administrativa na execução do objeto contratado; XI - monitorar o processo de aquisição direta de bens e serviços, por meio de dispensa de licitação e inexigibilidade; XII - providenciar registros de licitação no sistema de eletrônico de compras governamentais; XIII - auxiliar os gestores de contrato e comissão técnica em assuntos relacionados à execução, inexecução, ou execução parcial do objeto contratado; XIV - acompanhar as publicações dos instrumentos decorrentes de sua competência no Diário Oficial do Município (DOM) e no Diário Oficial da União (DOU), quando for o caso; XV - coletar, compilar e atualizar dados, indicadores, informações e estatísticas gerenciais referentes às aquisições e contratos; XVI - encaminhar à Coordenadoria Administrativo-Financeira, relatórios de suas atividades; XVII - desempenhar outras atividades correlatas. Art. 21. Compete à Célula de Tecnologia da Informação: I - dirigir, coordenar e controlar as atividades de análise e programação dos sistemas de informação; II - rever e aprovar as especificações dos sistemas de informação e a configuração utilizada; III - efetuar levantamento de rotinas dos usuários quando da solicitação de novos serviços; IV - definir padronização no desenvolvimento e na codificação dos sistemas gerenciais; V - fazer cumprir os padrões de análise e programação estabelecidos na elaboração ou manutenção dos projetos sistêmicos; VI - acompanhar o desenvolvimento e a manutenção dos sistemas de informática, bem como seus cronogramas de execução; VII - coordenar o desenvolvimento de sistemas corporativos de informação, incluindo a migração de dados; VIII - rever a documentação elaborada pelos responsáveis pela análise e programação, antes de submetê-la aos interessados; IX - definir cursos e treinamentos para capacitação dos servidores lotados na Célula; X - manter o usuário informado sobre aplicativos e novas soluções de informática; XI - distribuir tarefas com as equipes de desenvolvimento e manutenção de sistemas; XII - elaborar termo de referência e parecer técnico para a aquisição de bens e serviços na área de desenvolvimento de TI, no âmbito da SEFIN; XIII - assessorar na celebração de convênios relacionados à sua área de atuação objetivando o intercâmbio de informações e de fiscalização tributárias; XIV - desempenhar outras atividades correlatas. Art. 22. Compete ao Núcleo de Produção: I - prestar assistência aos usuários internos nos produtos e serviços de informática de sua competência; II - acompanhar, intervir e solucionar eventuais problemas ocorridos no funcionamento dos sistemas, estabelecendo contato periódico com o usuário como medida preventiva; III - analisar os fluxos de trabalho e executar os cronogramas de serviços; IV - desempenhar outras atividades correlatas. TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 23. Cabe ao Secretário do Orçamento e Finanças indicar os ocupantes dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior da Secretaria, nomeados por ato do Prefeito, para exercerem suas funções nas respectivas unidades organizacionais, observando os critérios administrativos. Art. 24. Os ocupantes dos cargos em comissão da estrutura organizacional do Secretário do Orçamento e Finanças serão substituídos por motivos de férias, viagens e outros impedimentos eventuais por outros servidores do órgão indicados pelo Chefe do Gabinete do Prefeito. Art. 25. O horário de trabalho da SEFIN é o estabelecido para o Serviço Público do Município de Sobral. Parágrafo único. A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão será de 40 (quarenta) horas semanais. Art. 26. Os membros de

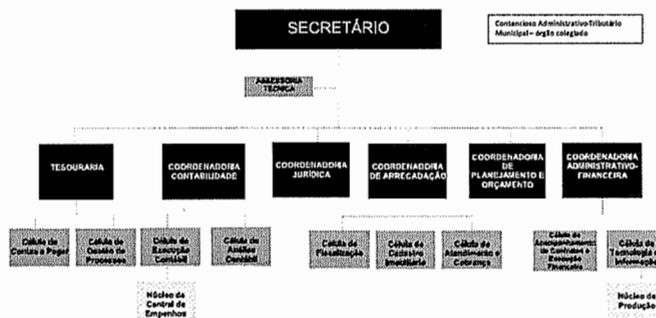
comissões, programas, projetos e seus equivalentes, integrantes do quadro da Prefeitura Municipal de Sobral, que estejam vinculados ou cedidos à SEFIN, se submetem às normas estabelecidas neste Regulamento, aplicáveis aos cargos de provimento em comissão desta Secretaria. Art. 27. O Secretário do Orçamento e Finanças poderá organizar equipes de trabalho de duração temporária, com a finalidade de solucionar questões alheias à competência isolada das unidades de execução. Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos por provimento do Secretário do Orçamento e Finanças. Art. 29. O Secretário do Orçamento e Finanças poderá baixar atos complementares necessários ao fiel cumprimento e aplicação imediata do presente Regulamento.

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 2368/2020

CARGO	SIMBOLOGIA	QTDE
Secretário	S-1	01
Direção de Nivel Superior 1	DNS-1	01
Direção de Nivel Superior 2	DNS-2	05
Direção de Nivel Superior 3	DNS-3	08
Direção de Assessoramento Superior 1	DAS-1	04
Direção de Assessoramento Superior 2	DAS-2	07
Direção de Assessoramento Superior 3	DAS-3	01
TOTAL		27

ESTRUTURA	CARGO	SÍMBOLO	QTDE.
1. GABINETE	Secretário	S-1	01
	Assistente Técnico I	DAS-1	01
2. ACESSORIA TÉCNICA	Assistente Técnico II	DAS-2	01
3. TESOUREARIA	Tesoureiro	DNS-1	01
	Gerente	DNS-3	01
3.1. Célula de Contas a Pagar	Assistente Técnico II	DAS-2	02
4. COORDENADORIA DE CONTABILIDADE	Coordenador	DNS-2	01
	Gerente	DNS-3	01
4.1. Célula de Execução Contábil	Assistente Técnico II	DAS-2	01
4.1.1. Núcleo de Central de Empenhos	Supervisor de Núcleo	DAS-1	01
4.2. Célula de Análise Contábil	Gerente	DNS-3	01
5. COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO	Coordenador	DNS-2	01
	Gerente	DNS-3	01
5.1. Célula de Fiscalização	Assistente Técnico I	DAS-1	01
	Gerente	DNS-3	01
5.2. Célula de Cadastro Imobiliário	Assistente Técnico II	DAS-2	02
	Gerente	DNS-3	01
5.3. Célula de Atendimento e Cobrança	Coordenador	DNS-2	01
6. COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Assistente Técnico II	DAS-2	01
	Coordenador	DNS-2	01
7. COORDENADORIA JURÍDICA	Coordenador	DNS-2	01
8. COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA	Coordenador	DNS-2	01
8.1. Célula de Acompanhamento de Contratos e Execução Financeira	Gerente	DNS-3	01
	Gerente	DNS-3	01
8.2. Célula de Tecnologia de Informação	Assistente Técnico III	DAS-3	01
8.2.1. Núcleo de Produção	Supervisor de Núcleo	DAS-1	01
TOTAL			27

ANEXO III A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 2368/2020



DECRETO Nº 2369, DE 13 DE MARÇO DE 2020 - DECLARA ESTADO DE PERIGO PÚBLICO IMINENTE NA REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DECRETA INTERVENÇÃO MUNICIPAL POR MODALIDADE DE REQUISIÇÃO DO PRÉDIO E TODAS AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO HOSPITAL DOUTOR ESTEVAM PONTE, ENGLOBALANDO TUDO QUE SEJA NECESSÁRIO PARA O SEU REGULAR E EFETIVO FUNCIONAMENTO, EM BENEFÍCIO DO ATENDIMENTO DOS QUE DELE NECESSITAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 158 e 159, da Lei Orgânica do Município de Sobral; artigos 6º, 23, 196, 197 e 198, da Constituição da República Federativa do Brasil; e Leis nº 8.080/1990 e 8.142/1990; CONSIDERANDO a responsabilidade do Município frente à descentralização instituída pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para o atendimento médico-hospitalar da população; CONSIDERANDO que ao Município compete a organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde executadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em seu âmbito territorial, e à direção municipal deste órgão compete controlar e fiscalizar os procedimentos pertinentes dos serviços de saúde; CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município na prestação de serviços de atendimento à saúde da população e com devida cooperação técnica e financeira da União e do Estado; CONSIDERANDO que o serviço de saúde é organizado a partir de uma demanda territorial com base em parâmetros

populacionais, observando o arranjo das referências nas redes de atenção à saúde, programação pactuada e integrada, plano diretor de investimento do Estado e plano de regionalização; CONSIDERANDO que a execução dos serviços de média complexidade necessita ser regulada pelo Município de Sobral, mediante disponibilidade orçamentária e financeira advindas do Fundo Nacional de Saúde, subvenções ou dos recursos próprios investidos pela Prefeitura de Sobral; CONSIDERANDO que o Hospital Doutor Estevam Ponte atualmente não exerce um protagonismo significativo na referência nas redes de atenção à saúde, apresentando uma produção menor que o pactuado no Contrato nº 169/2017-SMS; CONSIDERANDO as constatações do Relatório de Inspeção realizada pelo Ministério Público Federal em 28 de janeiro de 2020, nas instalações do Hospital Doutor Estevam Ponte; CONSIDERANDO que o Hospital Doutor Estevam Ponte apresenta uma taxa de ocupação dos leitos muito abaixo do esperado; CONSIDERANDO a necessidade de organizar a atenção hospitalar no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO que o Município de Sobral aplicou 20,52% do seu orçamento municipal em saúde para financiar os serviços de saúde, no ano de 2019; CONSIDERANDO que o Hospital Doutor Estevam Ponte tem apresentado um faturamento hospitalar abaixo do esperado para a produção de serviços pactuados através do contrato nº 169/2017-SMS; CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município na prestação de serviços de atendimento à saúde da população, com devida cooperação técnica e financeira da União e do Estado; CONSIDERANDO a necessária e indispensável garantia no direito ao atendimento à saúde da população de forma digna, séria, responsável, profissional e com o devido respeito que a população merece; CONSIDERANDO que todos os setores do hospital, dos serviços médico-hospitalares necessitam de condições adequadas de trabalho, a fim de que a entidade possa atender às necessidades da população; CONSIDERANDO que o não cumprimento do contrato nº 169/2017, firmado entre o Município de Sobral e o Instituto Praxis, cujo objeto é a prestação de serviços de saúde, visando a realização de serviços de ambulatório, pronto atendimento, internações em clínica médica, cirurgia, obstetria e psiquiatria, sendo as atividades desenvolvidas, segundo o pactuado Cláusula Terceira, inciso II, parágrafo 1º do contrato, no Hospital Doutor Estevam Ponte, localizado na Rua Boulevard João Barbosa, nº 401, Centro, Sobral-CE; CONSIDERANDO que no dia 07/01/2020, o Instituto Praxis procedeu a notificação do Município de Sobral-CE (ofício 09/2020 - em anexo) solicitando a rescisão do contrato nº 169/2017-SMS, informando que as atividades de atendimento hospitalar seriam mantidas até o dia 30/04/2020 e que a partir dessa data mencionado Instituto não estaria mais à frente da gestão Unidade Hospitalar Doutor Estevam Ponte; CONSIDERANDO que no dia 14/01/2020, de forma totalmente unilateral, O Instituto Praxis fechou o serviço de maternidade/obstetria do Hospital Doutor Estevam Ponte; CONSIDERANDO a existência da Ação de Obrigação de Fazer tombada sob o nº. 0050165-95.2020.8.06.0167 em tramite perante à 1ª Vara Cível da Comarca de Sobral; CONSIDERANDO necessidade de inclusão do Hospital Doutor Estevam Ponte no Plano Municipal de Contingência para Infecção Humana pelo novo Coronavírus 2019-cCOV; CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXV, do art. 5º, da Constituição Federal, "no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano"; CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XIII, do art. 15, da Lei nº 8.080/1990, "para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização"; CONSIDERANDO que, nos termos do § 3º, do art. 1.228, do Código Civil Brasileiro, "o proprietário pode ser privado da coisa, nos casos de desapropriação, por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, bem como no de requisição, em caso de perigo público iminente", e CONSIDERANDO as razões e motivos acima delineados, caracterizado está a situação de perigo público iminente no atendimento hospitalar por parte do Hospital Doutor Estevam Ponte: DECRETA: Art. 1º. Fica declarado estado de perigo público iminente na rede hospitalar do Município de Sobral, com objetivo principal de promover o restabelecimento dos atendimentos oferecidos à população. Parágrafo único - A Administração Municipal, por intermédio do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, adotará todas as medidas necessárias e cabíveis para amenizar o estado de perigo público iminente ora decretado, podendo reorganizar os serviços ofertados através da rede hospitalar no âmbito do Município de Sobral. Art. 2º. Em face da declaração de estado de perigo público iminente do atendimento na rede hospitalar do Município de Sobral, mencionada no Art. 1º, ficam requisitadas para utilização no atendimento hospitalar da população todas as instalações físicas do Hospital Doutor Estevam Ponte, localizado na Rua Boulevard João Barbosa, nº 401, Centro, Sobral-CE, englobando tudo que seja necessário para o seu regular e efetivo funcionamento. Art. 3º. A intervenção do Poder Público Municipal tem por objetivo assumir a gerência do Hospital Doutor Estevam Ponte, com a nomeação de um(a) interventor(a), a fim de evitar a paralisação da prestação

de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde e de adotar todas as providências necessárias no sentido de regularizar a situação financeira da entidade e de melhorar a qualidade dos serviços prestados à população. I - Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia; II - Fica autorizado o remanejamento de profissionais vinculados à Secretária Municipal da Saúde, para contribuir com o restabelecimento da prestação de serviços de saúde no Hospital Doutor Estevam Ponte; Art. 4º. A requisição vigorará até 31 de janeiro de 2021, podendo cessar antes de seu termo final ou, ainda, ser prorrogado de acordo com a necessidade. Art. 5º. Fica nomeado como interventor do Hospital Doutor Estevam Ponte o senhor Marcos Aguiar Ribeiro, CPF nº 052.169.273-36. Art. 6º. No exercício de suas atribuições, caberá ao Interventor do Hospital Doutor Estevam Ponte, a prática de todo e qualquer ato inerente à administração do hospital, e, ainda: I - representar o Hospital Doutor Estevam Ponte, administrativa e judicialmente, cabendo a tomada de decisões gerenciais visando à excelência na gestão do hospital, em especial visando à melhoria no atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde; II - requisitar serviços indispensáveis ao cumprimento de sua missão junto às repartições públicas municipais e solicitá-los à repartições de outras esferas de governo; III - gerir os recursos destinados ao Hospital; IV - gerenciar toda a administração de pessoal necessária ao bom andamento dos serviços do Hospital Doutor Estevam Ponte; V - inventariar todo o patrimônio de bens; VI - providenciar diagnóstico da situação econômico-financeira do hospital referente ao momento da presente intervenção; VII - verificar e adotar as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica, financeira, assim como as eventualmente não especificadas neste Decreto, necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido funcionamento do hospital. Art. 7º. As atribuições do Interventor nomeado poderão ser delegadas à auxiliares de prepostos que componha o quadro funcional do Hospital Doutor Estevam Ponte ou que venha a ser contratado, seja pessoa física ou jurídica. Art. 8º. O Interventor do Hospital Doutor Estevam Ponte deverá remeter à Secretaria Municipal da Saúde, a cada 90 (noventa) dias, relatório informando as medidas adotadas bem como demonstrativo simplificado da situação financeira do Hospital Doutor Estevam Ponte. Art. 9º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, as quais poderão ser suplementadas. Art. 10º. Ficam afastados os atuais dirigentes de suas atividades, sendo vedado qualquer ato de administradores anteriores em relação à administração do Hospital Doutor Estevam Ponte. Art. 11. O Interventor do Hospital Doutor Estevam Ponte, 30 (trinta) dias antes de finalizar o prazo da intervenção vigente, deverá remeter ao Prefeito Municipal o relatório de todas as ocorrências e as sugestões de medidas a serem providenciadas. Parágrafo Único - Em sendo constatada a necessidade de prorrogação deste Decreto de Intervenção, deverá o Interventor remeter ao Prefeito Municipal, a solicitação e justificativas pertinentes, no prazo mencionado no caput do Art. 11. Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 13 de março de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 23 da Lei Municipal nº 038 de 15 de Dezembro de 1992; CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal, modificado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19/98; CONSIDERANDO o art. 10, parágrafo segundo, da Lei Municipal nº 256, de 30 de Março de 2000, modificado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 1021, de 30 de Junho de 2010; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2024 de 27 de Abril de 2018, que regulamenta o estágio probatório no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, promovido pela Secretaria Municipal da Educação, homologado por meio do Edital nº 01 de 03 de maio de 2016, e publicado no Impresso Oficial do Município nº 751 de 12 de maio de 2016; CONSIDERANDO a nomeação dos servidores aprovados no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica Classe B Referência 1, a partir de 23 de janeiro de 2017, publicado no Impresso Oficial do Município nº 839, em 20 de janeiro de 2017; CONSIDERANDO o que consta no Processo SPU nº P103239/2020; RESOLVE: Art. 1º. DECLARAR a estabilidade no Serviço Público Municipal dos servidores constantes no Anexo Único deste ato, por terem cumprido o Estágio Probatório. Art. 2º. O presente ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/05/2021 | Edição: 92 | Seção: 1 | Página: 125

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 990, DE 17 DE MAIO DE 2021

Autoriza, em caráter excepcional e temporário, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19) de Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 510, de 16 de junho de 2020, que inclui leito e habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar no CNES e procedimentos de diárias na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

Considerando a Portaria GM/MS nº 471, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19; e

Considerando a correspondente avaliação do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI 25000.068635/2021-78, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados, em caráter excepcional e temporário, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, dos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, no montante de R\$ 2.829.235,20 (dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), conforme Anexo.

Parágrafo único. As despesas autorizadas nos termos desta Portaria correspondem ao mês de maio de 2021.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º O recurso orçamentário objeto desta Portaria correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CVCO - Medida Provisória nº 1.041, de 30 de março de 2021).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	MUNICIPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	TIPO DE ESTABELECIMENTO	GESTAO	Nº L SUPR. ENF. (COT)	Nº L SUPR. ENF. (COT)
AM	130080	BORBA	HOSPITAL DE BORBA VO MUNDOCA	2012383	HOSPITAL	MUNICIPAL	141840	2
AM	130120	COARI	HOSPITAL REGIONAL DE COARI PREF DR ODAIR CARLOS GERALDO	2018136	HOSPITAL	MUNICIPAL	142379	6
AM	130140	EIRUNEPE	UNIDADE HOSPITALAR DE EIRUNEPE	2016397	HOSPITAL	ESTADUAL	141965	4
AM	130270	MANICORE	UNIDADE HOSPITALAR DE MANICORE	2014688	HOSPITAL	MUNICIPAL	141846	2
AM	130290	MAUES	HOSPITAL DE MAUES DONA MUNDIQUINHA	2018144	HOSPITAL	MUNICIPAL	142398	5
AM Total								19
BA	290830	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRETAMENTO A COVID 19	0179574	UNIDADE MISTA	MUNICIPAL	142322	4
BA	291400	IPIRA	HOSPITAL MUNICIPAL DE IPIRA	4026640	HOSPITAL	MUNICIPAL	142547	6
BA	293300	VALENTE	HOSPITAL MUNICIPAL JOSE MOTA ARAUJO	2598191	HOSPITAL	MUNICIPAL	141990	3
BA Total								13
CE	230440	FORTALEZA	HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA MESEJANA	2516667	HOSPITAL	MUNICIPAL	142898	8
CE	230440	FORTALEZA	HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSE BARROSO DE OLIVEIRA PARANGABA	2516640	HOSPITAL	MUNICIPAL	142901	7
CE	230945	OCARA	HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO RAIMUNDO MARCOS	2561441	HOSPITAL	MUNICIPAL	143635	1
CE	231290	SOBRAL	HOSPITAL DR ESTEVAM	2426579	HOSPITAL	MUNICIPAL	143425	10
CE Total								26
DF	530010	BRASILIA	HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	5717515	HOSPITAL	ESTADUAL	142199	10
DF Total								10
GO	522140	TRINDADE	HOSPITAL SAO CAMILO TRINDADE	2535408	HOSPITAL	MUNICIPAL	143504	10
GO Total								10
MA	210060	AMARANTE DO MARANHÃO	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE DE RIBAMAR	3667804	HOSPITAL	MUNICIPAL	143510	4
MA	210120	BACABAL	HOSPITAL GERAL DE BACABAL	2458055	HOSPITAL	MUNICIPAL	143099	6

MA Total								10
MG	311730	CONCEICAO DAS ALAGOAS	FUNDACAO HOSPITALAR MUNICIPAL JOAO HENRIQUE	5844843	HOSPITAL	MUNICIPAL	141175	6
MG	312230	DIVINOPOLIS	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 DIVINOPOLIS	0109703	HOSPITAL DE CAMPANHA	MUNICIPAL	142361	20
MG	312410	ESMERALDAS	ESMERALDAS HOSPITAL MUNICIPAL 25 DE MAIO	3048675	HOSPITAL	ESTADUAL	141972	7
MG	313760	LAGOA SANTA	HOSPITAL LINDOURO AVELAR	2120542	HOSPITAL	MUNICIPAL	143495	10
MG	315210	PONTE NOVA	HOSPITAL ARNALDO GAVAZZA FILHO	2206382	HOSPITAL	MUNICIPAL	141810	5
MG	317020	UBERLANDIA	CENTRO DE INTERNACAO MISSAO SAL DA TERRA	0270865	HOSPITAL	MUNICIPAL	141960	9
MG Total								57
PB	250890	MAMANGUAPE	HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE	7666772	HOSPITAL	ESTADUAL	142316	3
PB Total								3
RS	431760	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	HOSPITAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	6389104	HOSPITAL	ESTADUAL	142157	6
RS Total								6
SC	421930	VIDEIRA	HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR	2302500	HOSPITAL	ESTADUAL	142861	9
SC Total								9
SP	350530	BARRA BONITA	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE BARRA BONITA	2082632	HOSPITAL	MUNICIPAL	142099	6
SP	352250	ITAPEVI	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	6048110	PRONTO SOCORRO	MUNICIPAL	143571	18
SP	354990	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSE DE CARVALHO FLORENCE	0009628	HOSPITAL	MUNICIPAL	143529	10
SP Total								34
Total Geral								197

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PREFEITURA DE
SOBRAL
SECRETARIA DA SAÚDE

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE
(2018 – 2021)

SOBRAL
2020

GESTORES QUE ELABORARAM O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANOS 2018 - 2021



Autoridades Municipais

Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal de Sobral

Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde

Secretaria Municipal da Saúde

Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde

Francisco José Leal de Vasconcelos
Coordenador Administrativo-Financeiro

Assunção Silva Rodrigues
Gerente da Célula Financeira

Aline Rebouças de Albuquerque
Gerente da Célula de Planejamento e Projetos

Sandra Maria Lopes Vasconcelos
Gerente da Célula de Gestão de Pessoas

Giovanni Andrade Menescal
Gerente da Célula de Transportes

Raquel Miranda de Vasconcelos
Gerente da Célula de Logística

Jimmy Alves Freitas
Gerente da Célula de Informática

Valdenice Rodrigues Mourão
Gerente da Célula de Infraestrutura

Kárisson de Castro Sousa Mesquita
Gerente da Célula de Comunicação

Ana Gerusia Souza Ribeiro Gurgel
Coordenadora da Atenção Primária

Rogieriany Lopes Farias
Supervisor do Núcleo do Programa Saúde na Escola

Rafaela Costa Porto
Gerente do Núcleo de Apoio à Saúde da Família

Josiane Alves Dorneles
Coordenadora de Atenção à Saúde

Glaucieni Nunes de Sousa
Gerente da Célula de Atenção Domiciliar

Larisse Araújo de Sousa
Gerente da Estratégia Trevo de Quatro Folhas

Vânia Mont Alverne Lopes Angelim
Gerente da Academia da Saúde Dom José

Manoel Artur Ferreira Sousa Filho
Gerente da Academia da Saúde COHAB III

Sandra Maria Melo Sousa Assessora
Gerente da Célula de Articulação Institucional

Regina Celia Carvalho da Silva
Coordenadora da Vigilância do Sistema de Saúde

Marcos Aguiar Ribeiro
Gerente da Cédula do Serviço de Auditoria e Regulação

Benedito Ivon Linhares de Queiroz
Gerente da Célula do Serviço de Controle e Avaliação

Alana Aguiar Albuquerque
Gerente da Célula do Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense (SACS)



Maria Socorro de Araújo Dias
Coordenadora de Educação na Saúde

Tarciana Ferreira Serafim
Coordenadora de Atenção Especializada

Francisca Walkiria Viana Landim Gerente da
Célula do Centro de Especialidades Médicas

Osmar Arruda da Ponte Neto
Gerente da Célula do Centro de Reabilitação

Edine Dias Pimentel Gomes
Gerente da Célula da Saúde Auditiva

Micael Soares da Silva
Gerente da Célula do Centro de Referência de
Infectologia de Sobral

Kátia Linhares Lima Costa
Gerente da Célula do Centro de
Especialidades Odontológicas

Claudine Carneiro Aguiar
Coordenação de Políticas sobre Drogas

Roseane Rocha Araújo
Gerente da Célula do Centro de Atenção
Psicossocial Geral

Aristides Parente Ponte Filho
Gerente da Célula da Rede de Atenção Integral
à Saúde Mental

Felipe Freire de Carvalho
Gerente da Célula de Saúde Bucal

Eduardo Parente Viana
Coordenador do Serviço de Atendimento Móvel
de Urgência

Rita de Cássia Costa Pereira
Gerente da Célula do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência

Viviane de Moraes Cavalcante
Coordenadora Jurídica

Lucas Silva Aguiar
Gerente da Célula de Contratos, Convênios e
Processos Licitatórios

Ajax Souza Cardozo
Coordenador da Assistência Farmacêutica

Delano de Sousa Aragão
Gerente da Unidade de Medicamentos
Especiais

Luiz Galdino da Costa Filho
Gerente da Central de Abastecimento
Farmacêutico

Francisca Leite Mendonça Escócio
Coordenadora de Vigilância em Saúde

Fernando Sergio Mendes Carneiro
Gerente do Centro de Referência em Saúde do
Trabalhador

Sandra Maria Carneiro Flor
Gerente da Vigilância Epidemiológica

Verena Emmanuelle Soares Ferreira
Gerente da Vigilância Sanitária

Suely Torquato Ribeiro Gonçalves
Gerente da Vigilância Ambiental

Amanda Albuquerque Rocha
Gerente da Unidade de Vigilância de
Zoonoses

Juliana Solon Furtado
Gerente de Imunização

Francisco Valdicélio Ferreira
Gerente da Vigilância Alimentar Nutricional

**Conselho Municipal de Saúde
(Titular/Suplente)**

I – GOVERNO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA
SAÚDE:



Titular: Francisco José Leal de Vasconcelos
Suplente: Francisca Leite Mendonça Escócio
REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO:
Titular: Francisca Maria Azevedo da Ponte
Suplente: Antônia Leidiane Barbosa Marques

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE URBANISMO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE:
Titular: Severino José de Queiroz Neto
Suplente: Marcos Antonio Carvalho da Silva
REPRESENTANTE DA 11ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE – CRES:
Titular: José Otaviano Lopes Filho
Suplente: José Airton Franca Vieira

II –PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE FILANTRÓPICOS:
Titular: Maria do Socorro Firmo
Suplente: Fabiene Lima Parente

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE PRIVADOS:
Titular: Estevam Ferreira da Ponte Neto
Suplente: Elaine Teixeira Fernandes

III –PROFISSIONAIS DE SAÚDE REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR/MÉDIO/ELEMENTAR
Titular: Francisco Francimar Fernandes Sampaio
Suplente: Conceição Kecy Ponte Bezerra
Titular: Leila Cristina Severiano Agape
Suplente: José Silvestre Guimaraes Coelho
Titular: Maria da Conceição Silva Nunes
Suplente: Maria Célia de Sousa
Titular: João Emerson da Ponte Prado
Titular: Maria do Socorro Ferreira
Suplente: Benedita Ferreira de Sousa
Titular: Mario Sérgio Andrade Alves
Suplente: Ligerdane da Ponte Lira

IV –USUÁRIOS DO SUS REPRESENTANTES DOS CONSELHOS

LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE DA MACRORREGIÃO I:
Titular: Jucilia Ribeiro Avila
Suplente: Joselândia Ávila Lopes

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE DA MACRORREGIÃO II:
Titular: Maria Lucia Araújo Neves
Suplente: Antônio Martônio de Vasconcelos
REPRESENTANTES DOS CONSELHOS LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE DA MACRORREGIÃO III:
Titular: Juvina Maria de Lima

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE DA MACRORREGIÃO IV:
Titular: Sebastião Marques de Mesquita Neto
Suplente: Aurilene Barreto Feijão

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE DA MACRORREGIÃO V:
Titular: Francisca Daniele de Lima Cardoso
Suplente: Maria Célia Domingues dos Santos Ferraboli

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE DA MACRORREGIÃO VI:
Titular: Antonia Márcia da Silva Mesquita

REPRESENTANTE DAS IGREJAS (CATÓLICAS E EVANGÉLICAS):
Titular: Flavio Sales Sousa

REPRESENTANTES DO MOVIMENTO PELA REINTEGRAÇÃO DOS (AS) PORTADORES (AS) DE HANSENÍASE – MORHAN:
Titular: Francisco Jocilanio Neves da Costa
Suplente: José Silvestre de Sales

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS (AS) TRABALHADORES (AS) RURAIS:
Titular: Maria Aparecida Aragão Mesquita
Suplente: Renata Costa Silva



REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO
SOBRALENSE DAS ASSOCIAÇÕES
COMUNITÁRIAS:

Titular: Edilson de Sousa Machado
Suplente: Francisca Marta Vasconcelos
Rodrigues

REPRESENTANTE DOS (AS) ESTUDANTES
DE SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR E DO
CLUBE DOS DIRIGENTES LOJISTAS –CDL:

Titular: Marina Pereira Moita

**Equipe de Sistematização do Plano
Municipal de Saúde (2018-2021)**

Maria Socorro de Araújo Dias
Anagécia Sousa Linhares

Endereços:

Prefeitura Municipal de Sobral
Rua Viriato de Medeiros, 1.250 – Centro
CEP. 62.011-060 – Sobral / Ceará
Telefone: 0 (xx) 88 – 3677.1100
Fax: 0 (xx) 88 – 3611.7761
Secretaria da Saúde
Rua Boulevard João Barbosa, 776 – Centro
CEP. 62.010-190 – Sobral / Ceará
Telefone: 0 (xx) 88 – 3611. 7758
Fax: 0 (xx) 88 – 3611. 7761



GESTORES QUE FORMATARAM OS AJUSTES NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANOS 2018 - 2021

Autoridades Municipais

Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal de Sobral

Regina Celia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde

Secretaria Municipal da Saúde

Regina Celia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde

Ismael de Vasconcelos Ferreira
Coordenador Administrativo-Financeiro

Camila Cristina Ripardo Silva
Gerente da Célula Financeira

Sandra Maria Lopes Vasconcelos
Gerente da Célula de Gestão de
Pessoas

Giovanni Andrade Menescal
Gerente da Célula de Transportes

Raquel Miranda de Vasconcelos
Gerente da Célula de Logística

Valdenice Rodrigues Mourão
Gerente da Célula de Infraestrutura e
Manutenção de Equipamentos

Ana Gerúsia Souza Ribeiro Gurgel
Coordenadora de Políticas e
Planejamento na Atenção à Saúde

Aline Rebouças de Albuquerque
Gerente da Célula de Planejamento e
Projetos

Kárison de Castro Sousa Mesquita
Gerente da Célula de Comunicação

Larisse Araujo de Sousa
Coordenadora da Atenção Primária à
Saúde

Rogeriany Lopes Farias
Gerente da Atenção Primária

Rafaela Costa Porto
Gerente da Célula do Núcleo de Apoio à
Saúde da Família (NASF)

Larissa Cavalcante Fonteles Araújo
Gerente da Célula do Programa Saúde
na Escola (PSE)



Vânia Mont Alverne Lopes Angelim
Gerente da Célula da Academia da
Saúde do Bairro Coelce

Manoel Artur Ferreira Sousa Filho
Gerente Célula da Academia da Saúde
do Bairro COHAB III

Suelem Dias Monteiro Oliveira Gerente
da Célula da Estratégia Trevo de
Quatro Folhas

Bruno Machado Alves Gerente
da Célula de Atenção
Domiciliar

Marcos Aguiar Ribeiro
Coordenador da Vigilância do Sistema
de Saúde

David Gomes Araujo Junior
Gerente da Célula do Serviço de
Auditoria e Regulação

Benedito Ivon Linhares de Queiroz
Gerente da Célula do Serviço de
Controle e Avaliação

Maria Socorro de Araújo Dias
Diretora da Escola de Saúde Pública
Visconde de Saboia

Tarciana Ferreira Serafim
Coordenadora de Atenção Especializada ✓

Francisca Walkiria Viana Landim
Gerente da Célula do Centro de
Especialidades Médicas (CEM)

Mariana Lima Aguiar
Gerente da Célula de Atenção
a Saúde da Mulher

Rita de Cássia Costa Pereira
Gerente da Célula do Serviço de
Atendimento Móvel de Urgência
(SAMU)

Micael Soares da Silva
Gerente da Célula do Centro de
Referência em Infectologia de Sobral
(CRIS)

Helvia Menezes Vasconcelos
Gerente da Célula de Especialidades
Odontológicas (CEO)

Heliandra Linhares Aragão
Aristides Parente da Ponte Filho
Gerente da Célula do Centro de
Atenção Psicossocial (Álcool e
Outras Drogas)

Roseane Rocha Araújo
Gerente da Célula do Centro de
Atenção Psicossocial (CAPS Geral)

Leon Paiva Rodrigues
Gerente da Célula do Centro de
Reabilitação Física e Auditiva

Claudine Carneiro Aguiar
Coordenação de Políticas sobre Drogas

Jose da Silva Sousa
Gerente da Célula da Unidade de
Acolhimento

Viviane de Moraes Cavalcante
Coordenadora Jurídica

Artur Lira Linhares
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios

Claudia Aillame Castro Gurgel
Gerente da Célula do Controle Interno

Mara Juliana Carneiro Parente
Gerente da Célula Compras e de
Licitações

Ajax Souza Cardozo
Coordenador da Assistência
Farmacêutica

Delano de Sousa Aragão
Gerente da Célula da Central de
Abastecimento Farmacêutico

Pedro Henrique Martins
Gerente da Célula da Farmácia de
Medicamentos Especiais

Francisca Leite Mendonça Escócio
Coordenadora de Vigilância em Saúde

Fernando Sergio Mendes Carneiro
Gerente do Centro de Referência em
Saúde do Trabalhador

Sandra Maria Carneiro Flor
Gerente da Vigilância Epidemiológica

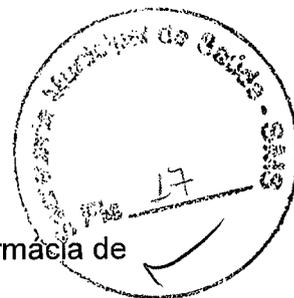
Verena Emmanuelle Soares Ferreira
Gerente da Vigilância Sanitária

Suely Torquato Ribeiro Gonçalves
Gerente da Vigilância Ambiental

Amanda Albuquerque Rocha
Gerente da Unidade de Vigilância de
Zoonoses

Lucila Maria de Albuquerque
Gerente da Célula de Imunização

Conselho Municipal de Saúde
(Titular/Suplente)





I –GOVERNO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA
DA

SAÚDE:

Titular: David Gomes Araújo Júnior

Suplente: Marcos Aguiar Ribeiro

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO:

Titular: Francisca Maria Azevedo da
Ponte

REPRESENTANTES DA
SECRETARIA DE
URBANISMO, PLANEJAMENTO E
MEIO

AMBIENTE:

Titular: Severino José de Queiroz Neto

Suplente: Marcos Antonio Carvalho da
Silva

REPRESENTANTES DA 11ª
COORDENADORIA REGIONAL DE
SAÚDE – CRES:

Titular: José Otaviano Lopes Filho

Suplente: José Airton Franca Vieira

II –PRESTADORES DE SERVIÇO EM
SAÚDE

REPRESENTANTES DOS
PRESTADORES
DE SERVIÇO EM SAÚDE
FILANTRÓPICOS:

Titular: Maria do Socorro Firmo

Suplente: Fabiene Lima Parente

III –PROFISSIONAIS DE SAÚDE
REPRESENTANTES DOS
PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE
NÍVEL
SUPERIOR/MÉDIO/ELEMENTAR

Titular: Francisco Francimar Fernandes
Sampaio

Suplente: Conceição Kecy Ponte
Bezerra

Titular: Leila Cristina Severiano Agape

Suplente: José Silvestre Guimaraes
Coelho

Titular: Maria Célia de Sousa

Titular: João Emerson da Ponte Prado

Titular: Maria do Socorro Ferreira

Suplente: Benedita Ferreira de Sousa

Titular: Mario Sérgio Andrade Alves

Suplente: Tadeu de Sousa Arruda

IV –USUÁRIOS DO SUS
REPRESENTANTES DOS
CONSELHOS LOCAIS DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E SAÚDE DA MACRORREGIÃO I:

Titular: Joselândia Ávila Lopes

REPRESENTANTES DOS
CONSELHOS

LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E SAÚDE DA
MACRORREGIÃO II:

Titular: Maria Lucia Araújo Neves

REPRESENTANTES DOS
CONSELHOS LOCAIS DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
SAÚDE DA MACRORREGIÃO III:

Titular: Juvina Maria de Lima

REPRESENTANTES DOS
CONSELHOS LOCAIS DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E SAÚDE DA MACRORREGIÃO V:

Titular: Francisca Daniele de Lima
Cardoso

REPRESENTANTES DOS
CONSELHOS LOCAIS DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E SAÚDE DA MACRORREGIÃO VI:

Titular: Antonia Márcia da Silva
Mesquita

REPRESENTANTE DAS IGREJAS
(CATÓLICAS E EVANGÉLICAS):

Titular: Flavio Sales Sousa



REPRESENTANTE DO MOVIMENTO
PELA REINTEGRAÇÃO DOS (AS)
PORTADORES (AS) DE
HANSENÍASE – MORHAN:

Titular: José Silvestre de Sales

REPRESENTANTE DO SINDICATO
DOS (AS) TRABALHADORES (AS)
RURAIS:

Titular: Maria Aparecida Aragão
Mesquita

REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO
SOBRALENSE DAS ASSOCIAÇÕES
COMUNITÁRIAS:

Titular: Edilson de Sousa Machado

REPRESENTANTE DOS (AS)
ESTUDANTES DE SAÚDE DE NÍVEL
SUPERIOR E DO CLUBE DOS
DIRIGENTES LOJISTAS – CDL:

Titular: Marina Pereira Moita

***Equipe de Sistematização dos
ajustes do Plano Municipal de Saúde
2018-2021***

Ana Gerúsia Souza Ribeiro Gurgel
Aline Rebouças de Albuquerque
Dayana Vieira Ananias



APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Saúde de Sobral constitui-se importante ferramenta de gestão que, em diálogo com os dispositivos legais do SUS, orienta o caminho a ser seguido na definição de políticas, ações e serviços de saúde.

Este documento está baseado em uma análise situacional, e, partindo desta análise apresenta-se as intenções e resultados pretendidos pelo município no período de quatro anos. Com o intento de materializar tais propósitos, indicam-se as diretrizes, os objetivos e as metas que orientarão o processo de operacionalização.

Este capítulo se dedicará à descrição das diretrizes, objetivos, metas e indicadores previstos para execução no período de 2018 a 2021. A matriz construída encontra-se organizada em três eixos: Eixo de Diretrizes Estratégicas de Gestão em Saúde; Eixo de Diretrizes Estratégicas da Atenção à Saúde; e Eixo de Diretriz Estratégica da Vigilância em Saúde. Cada um destes, composto por diretrizes transversais que se desdobram em objetivos e metas intercambiáveis, perpassando os diversos serviços da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, representa a responsabilidade coletiva de gestores, profissionais da saúde e representantes do controle social, para o alcance dos resultados esperados.

Vale salientar que este Plano Municipal de Saúde foi atualizado a partir do novo sistema DIGISUS, após ser pactuado pelo colegiado gestor da secretaria da saúde do município de Sobral e neste ano especificamente por conta das ações voltadas ao combate à Covid-19. Deste modo, foi elaborada uma versão revisada e atualizada.

GERARDO CRISTINO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
Período 2017 à 2019

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
A partir de janeiro de 2020

OBJETIVO Nº 8.16 - Atender as necessidades de saúde da população mediante cenários de emergência de saúde pública

8.16.1	Elaborar um plano de contingência municipal diante da infecção humana pelo novo coronavírus	Número de plano municipal elaborado.				01	Número	<p>Comitê de Crise diante da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID 19)</p> <p>Parceria: Coordenadoria COPPAS, Coordenadoria de Atenção Primária, Coordenadoria de Atenção Especializada, Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde, Coordenadoria de Vigilância em Saúde, Coordenadoria de Política sobre Drogas, Coordenadoria de Educação na Saúde, Coordenadoria da Assistência Farmacêutica, Coordenadoria Jurídica, Coordenadoria</p>
--------	---	--------------------------------------	--	--	--	----	--------	---



<p>→ 8.16.4</p>	<p>Realizar no mínimo 60% das ações de enfrentamento a emergência em saúde pública contidas no plano de contingência elaborado</p>	<p>Percentuais de ações de enfrentamento a emergência em saúde pública de acordo com o plano de contingência elaborado.</p>				<p>60%</p>	<p>Percentual</p>	<p>Comitê de Crise diante da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID 19) Parceria: Coordenadoria COPPAS, Coordenadoria de Atenção Primária, Coordenadoria de Atenção Especializada, Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde, Coordenadoria de Vigilância em Saúde, Coordenadoria de Política sobre Drogas, Coordenadoria de Educação na Saúde, Coordenadoria da Assistência Farmacêutica, Coordenadoria Jurídica, Coordenadoria Administrativo Financeiro</p>
-----------------	--	---	--	--	--	------------	-------------------	---

